



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**  
**ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

SÃO SEBASTIÃO



SP-BRASIL

**TERMO ADITIVO n° 14/2022**  
**CONVÊNIO n° 01/2020**

"14° Termo aditivo ao Convênio n° 01/2020, que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, sob intervenção municipal".

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de São Sebastião do Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 46.482.832/0001-92, com sede na Rua Sebastião Silvestre Neves, n°214, neste ato legalmente representado pelo Prefeito **FELIPE AUGUSTO**, brasileiro, divorciado, portador do RG n° 28.038.857-3 SSP/SP, e CPF n° 257.435.448-67, doravante denominado **MUNICÍPIO** e do outro lado, a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 71.041.289/0001-35, com sede à Rua Capitão Luís Soares, n° 487, Centro, São Sebastião/São Paulo, atualmente sob Intervenção Administrativa Civil, declarada originalmente pelo Decreto Municipal n° 3.865, DE 21/08/2007 e prorrogada pelo Decreto Municipal n° 8699, de 14/11/2022, neste ato representado por seu Interventor **CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n° 29.648.354 e CPF n° 261.969.428-08, nomeado pelo Decreto Municipal n° 8240, de 10/06/2021, doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, em especial os artigos 196 e seguintes, com ênfase os §§ 1° e 2° do artigo 199, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguinte; Leis Federais n° 8.080/90; n° 8.142/90; Decreto Federal n° 7.508/2011; Portaria de Consolidação n° 2/2017 (Anexo XXIV, especificamente o Anexo 2 do Anexo XXIV); Decreto Municipal n° 7.934/2020, Lei n° 2867/2021, Lei Municipal n° 2915/2022 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, tem entre si, justos e acordados o presente Termo Aditivo ao Convênio de Subvenção de Assistência Integral à Saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aporte de recursos financeiros, no valor global de **R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais)**, em parcela única, repassados pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Resolução SS 155, de 11 de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**  
**ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

SÃO SEBASTIÃO



SP-BRASIL

novembro de 2022 - Secretaria de Estado da Saúde - SES, para realização de ações e serviços públicos de saúde.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor previsto no *caput* será deduzido da parcela proveniente do TESOIRO MUNICIPAL, para efeito de compensação de dotação orçamentária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O aporte financeiro previsto no *caput* dar-se-á em parcela única, em carácter extraordinário, para competência dezembro/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

O valor global do presente aditamento é de **R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais)**, que será repassado à **CONVENIADA**, em parcela única, que onerará a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, da seguinte forma:

**Funcional Programática:** 10.302.1003.2.323000

**Dotação Orçamentária:** 11732

**Fonte de Recursos:** 02

**Categoria Econômica:** 3.3.50.43.00

**Código de Aplicação:** 300.2001

**Valor:** 1.000.000,00

**I - PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**

(...)

**II - PROVENIENTES DO TESOIRO MUNICIPAL**

(...)

**III - PROVENIENTES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

TIPO DE FINANCIAMENTO (PRÉ-FIXADO)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Contra partida ao custeio da Média e Alta complexidade (MAC)		
a) Hospital Costa Sul.....	0,00	0,00
b) Pronto Atendimento..... (serviço hospitalar, ambulatorial e urgência/emergência).		
Contra partida ao custeio da Unidade Pronto Atendimento - <b>UPA Central</b> (serviço ambulatorial e de urgência/emergência)	0,00	0,00
Contra partida ao incentivo - MAC <b>Hospital de Clínicas de S. Sebastião</b> (serviços hospitalar, ambulatorial e de urgência/emergência).	1.000.000,00	1.000.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**  
**ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

SÃO SEBASTIÃO



SP - BRASIL

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica vedada a utilização do valor financeiro de que trata este Termo Aditivo para qualquer outra finalidade que não a prevista na referida Resolução de origem.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

As prestações de contas referentes aos valores descritos neste Termo Aditivo deverão ser apresentadas de na forma prevista na Cláusula Décima Primeira do Convênio nº 01/2020, dentro do exercício de 2022.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:**

Este TERMO ADITIVO deverá ser publicado, em extrato, após a sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio nº 01/2020 firmado entre as partes, passando este Termo Aditivo a ser parte integrante daquele.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos legais.

São Sebastião, 19 de dezembro de 2022.

**FELIPE AUGUSTO**

Prefeito

**CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**

Interventor do Hospital de Clínicas de São Sebastião

**TESTEMUNHAS:**